

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
21	Administração Geral do Estado		
21.02	Encargos Gerais do Estado		
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — PASE	1.200.000.000,00	
	Subtotal	1.200.000.000,00	
	TOTAL	1.200.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
	Formação do PIS/PASEP		
15.84.494.2.322		1.200.000.000,00	1.200.000.000,00
	TOTALS	1.200.000.000,00	1.200.000.000,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
21	Administração Geral do Estado		
	Administração Direta		
21.02	Encargos Gerais do Estado		
	TOTAL	1.200.000.000,00	
4.	Quota	1.200.000.000,00	

DECRETO N.º 29.479, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 163.581.506,00 (cento e sessenta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e seis cruzados) suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1988.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
15	Secretaria de Obras		
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	22.618.251,00	
	Subtotal	22.618.251,00	
4.3.1.3	Contribuições a Fundos	140.963.255,00	
	Subtotal	140.963.255,00	
	TOTAL	163.581.506,00	
Projetos		Corrente	Capital
	Eletrificação Rural		
09.51.269.1.138		140.963.255,00	140.963.255,00
Atividades		Corrente	Capital
	Administração e Manutenção da Autarquia		
03.07.021.2.203		22.618.251,00	22.618.251,00
	TOTALS	22.618.251,00	140.963.255,00

TABELA 3

Suplementação		Cz\$	
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica		Especificação	Subprogramas
Total		03.07.021	09.51.269
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
22.618.251,00	22.618.251,00		
4.3.1.3	Contribuições a Fundos		
140.963.255,00			140.963.255,00
TOTALS	22.618.251,00		140.963.255,00

DECRETO N.º 29.480, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões cruzados), suplementar ao orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1988.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
15	Secretaria de Obras		
15.57	Depto. Edifícios e Obras Públicas — DOP		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	4.000.000,00	
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	48.000.000,00	
3.2.5.1	Inativos	10.000.000,00	
	Subtotal	62.000.000,00	
	TOTAL	62.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.210	62.000.000,00		62.000.000,00
TOTALS	62.000.000,00		62.000.000,00

TABELA 3

Suplementação		Cz\$	
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.57 — Depto. Edifícios e Obras Públicas — DOP			
Categoria Econômica		Especificação	Subprogramas
Total		03.07.021	
3.1.1.3	Obrigações Patronais		
4.000.000,00	4.000.000,00		
3.1.9.1	Sentenças Judiciais		
48.000.000,00	48.000.000,00		
3.2.5.1	Inativos		
10.000.000,00	10.000.000,00		
TOTALS	62.000.000,00		62.000.000,00

DECRETO N.º 29.481, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da Dersa-Desenvolvimento Rodoviário S/A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cz\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1988.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	2.400.000.000,00	
	Subtotal	2.400.000.000,00	
	TOTAL	2.400.000.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
	Projetos do DER-DESA		
16.88.035.7.180		2.400.000.000,00	2.400.000.000,00
	TOTALS	2.400.000.000,00	2.400.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital
	Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	2.400.000.000,00	
	Subtotal	2.400.000.000,00	
	TOTAL	2.400.000.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
	Subscrição de Ações da DESA		
16.88.035.1.188		2.400.000.000,00	2.400.000.000,00
	TOTALS	2.400.000.000,00	2.400.000.000,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
16	Secretaria dos Transportes		
	Administração Indireta		
16.91	DESA — Desenvolvimento Rodoviário S/A.		
	TOTAL	2.400.000.000,00	
4.	Quota	2.400.000.000,00	

TABELA 3

Suplementação		Cz\$	
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
Categoria Econômica		Especificação	Subprogramas
Total		16.88.035	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.		
2.400.000.000,00	2.400.000.000,00		
TOTALS	2.400.000.000,00		2.400.000.000,00

DECRETO N.º 29.482, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, para Subscrição de Ações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1988.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
31	Secretaria da Habitação		
31.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	500.000.000,00	
	Subtotal	500.000.000,00	
	TOTAL	500.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subsc. Ações — Assentamento Habitacional			
10.57.035.7.061		500.000.000,00	500.000.000,00
TOTALS		500.000.000,00	500.000.000,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
31	Secretaria da Habitação		
	Administração Indireta		
31.93	Companhia Desenv. Habitacional Est. SP — CD		
	TOTAL	500.000.000,00	
4.	Quota	500.000.000,00	

DECRETO N.º 29.483, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos da Administração Direta visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 581, de 20 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 101.475.650.275,00 (cento e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e cinco cruzados), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 3.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 101.175.650.275,00 (cento e um bilhões, cento e setenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e cinco cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo-IPESP, mediante a suplementação de Cz\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzados) e redução de Cz\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de dezembro de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1988.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZADOS	
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		1.000.000.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		700.000,00	
	SUB-TOTAL		1.000.700.000,00	
	T O T A L		1.000.700.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ELABORACAO LEGISLATIVA				
01.01.001.2.001		1.000.700.000,00		1.000.700.000,00
T O T A I S ...		1.000.700.000,00		1.000.700.000,00